

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO Nº 15.000.000053.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-CPL

PBDOC Nº CPM-PRC-2023/01004

Torna-se público que a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Agência de Contratações da PMPB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Locação de Ônibus e Vans, visando atender as necessidades da PMPB, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme o Termo de Referência e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I - Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.



2. PARITIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pr-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,30 (trinta centavos de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 06 (seis) horas após a notificação feita pelo contratante.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Item 9 do Termo de Referência

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais legislações correlatas.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhando de documento comprobatório de seus administradores;
- 4- Inscrição no Registro de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7 – Os documento acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.



5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

6 - Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 – Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

DESPACHO OD:

Aprovo este aviso de dispensa eletrônico e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da PMPB, nos termos do Inciso VIII art. 72º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC – Cel QOC
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15.000.000053.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-CPL

1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, destinada ao atendimento das necessidades da Polícia Militar da Paraíba, conforme especificações e quantidades abaixo estimadas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	114601	LOCAÇÃO de veículo, tipo ÔNIBUS rodoviário intermunicipal e interestadual, com as seguintes características: com motorista devidamente habilitado, 50 (cinquenta) passageiros, ar condicionado, toilet e seguro total, incluindo os encargos sociais e seguro de responsabilidade civil, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço, de acordo com a – Lei nº 8.729/2008. Detalhes conforme Termo de Referência.	KM Rodado	60.000
2	92843	LOCAÇÃO de veículo tipo VAN intramunicipal, com as seguintes características:	Diária	20



		capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros; com motorista devidamente habilitado, seguro total, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: é de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.		
--	--	--	--	--

1.2. Para fins de acionamento do serviço na modalidade KM rodado (item 1), considera-se para efeito de pagamento, o deslocamento mínimo de 60 km rodados.

2. JUSTIFICATIVA:

A Polícia Militar da Paraíba conta com vários tipos de policiamento, dentre eles o policiamento de eventos de pequeno, médio ou grande porte que são realizados nas mais diversas regiões do estado da Paraíba. Visando o atendimento das necessidades de organização desses eventos, o emprego da tropa se torna indispensável no controle de distúrbios e na segurança dos cidadãos envolvidos. Para o pronto emprego do policiamento se faz necessário o deslocamento dos militares até o local em que acontecem os festejos/cerimônias/jogos/encontros, de maneira que é indispensável que haja o transporte desse efetivo do local de apresentação da tropa até o local do evento.

3. PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. A proposta de preços, emitida digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e



assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 3.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 3.1.2. Valor UNITÁRIO da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes deste Termo de Referência;
- 3.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 3.1.4. Prazo de garantia;
- 3.1.5. Nos termos do Decreto nº 43.250/2022, o fornecedor deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista na instituição bancária contratada para prestação dos serviços de pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado da Paraíba;
- 3.1.6. Informação da alíquota de ICMS;
- 3.1.6.1. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 3.1.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração expressa da opção pelo SIMPLES Nacional;
- 3.1.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota;
- 3.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da futura contratada, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.3. O critério para julgamento da proposta vencedora será o **menor valor por item** ofertado pelos fornecedores desde que preencham os requisitos constantes no item 3 deste Termo de Referência.



4. DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

A futura contratada deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Termo de Referência.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

Para a habilitação, a futura contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;



- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da futura contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU);
- c.1. caso a futura contratada possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da futura contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo



distribuidor da sede da futura contratada, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02(dois) exercícios, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira da futura contratada será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

4.4. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo, conforme modelo anexo a este termo;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este termo.

c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este termo.



d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.

a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.6. A futura contratada obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega/prestação dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando for o caso;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);



5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo 02 (duas) horas, o produto que faz parte da execução do serviço a avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, sem nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

5.1.8. Disponibilizar frota para a execução do objeto com, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.7. Notificar a Contratada, formalmente, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparação;
- 6.8. Adotar as providências cabíveis no âmbito do Órgão quanto a aplicação das penalidades decorrentes da execução do contrato, informando a quem de direito para o devido assentamento em ficha cadastral.

7. PAGAMENTO:

- 7.1. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior, e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento nos termos do Decreto nº 43.250/2022, em conta de depósito à vista na instituição bancária contratada para prestação dos serviços de pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação terá sua vigência da assinatura do contrato ao dia 31 de dezembro de 2023, conforme o artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Os serviços serão solicitados pelo Contratante, com até 2 (dois) dias de antecedência e serão efetivados a partir do envio da ordem de serviço/fornecimento;

9.1.2. Em casos excepcionais, como grandes eventos, ou eventos de natureza emergencial, a solicitação deverá ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da comunicação do contratante;

9.1.3. Nos itens em que a unidade de medida é o “quilômetro rodado”, a contagem será computada do local de embarque até o local do desembarque final dos passageiros;

9.1.4. Para todos os itens, o deslocamento do veículo da empresa até o local de partida/embarque, **que poderá ser em qualquer município do Estado da Paraíba**, será encargo do fornecedor e não entrará no cômputo do trajeto contratado;

9.1.5. O condutor do veículo deverá ter cumprido descanso de no mínimo 12 horas anteriores à prestação do serviço, estar uniformizado, devidamente identificado (portando crachá de identificação da empresa) e com documentação de habilitação válida;

9.1.6. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, tendo em vista que nenhum empregado manterá vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro, ou outras causas de sua responsabilidade;

9.1.8. O veículo será vistoriado na entrega e na devolução.



10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Gestor de Contrato especialmente designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;



11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Polícia Militar da Paraíba, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 e 10.1.6. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB (Lei Estadual nº 9.697/2012).

11.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

12. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1. ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no PROCESSO Nº 15.000.000053.2023.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

12.2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

12.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data



Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

12.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da futura contratada), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de



Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que atende ao disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa (Razão Social da futura contratada), inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.7. ANEXO VII - Municípios do Estado da Paraíba de onde poderão partir os deslocamentos, divididos por Comandos Regionais.

CPRM - Comando de Policiamento da Região Metropolitana	João Pessoa
	Santa Rita
	Bayeux
	Cabedelo
	Lucena
	Alhandra





	Caaporã
	Pedras de Fogo
	Conde
	Pitimbu
	Mari
	Sobrado
	Cruz do Espírito Santo
	Riachão do Poço
	Sapé

CPRM - Comando de Policiamento Regional I - CPRI	Campina Grande	Gurjão
	Boa Vista	Esperança
	Picuí	Areial
	Frei Martinho	Montadas
	Baraúna	Puxinanã
	Nova Palmeira	Pocinhos
	Pedra Lavrada	Alagoa Nova
	Cubatí	Matinhas
	Seridó	São Sebastião de Lagoa de Roça
	Cuité	Areial
	Nova Floresta	Remígio
	Sossego	Algodão de Jandaíra
	Damião	Queimadas
	Barra de Santa Rosa	Fagundes
	Lagoa Seca	Caturité
	Massaranduba	Barra de Santana
	Monteiro	Alcantil
	Camalaú	Aroeiras
	Prata	Natuba
	Ouro Velho	Umbuzeiro
	São João do Tigre	Gado Bravo
	São Sebastião do Umbuzeiro	Santa Cecília
	Zabelê	Boqueirão
	Sumé	Riacho de Santo Antônio
	Caraúbas	Cabaceiras
	Amparo	São Domingos do Cariri
	Congo	Barra de São Miguel
	Serra Branca	Soledade
	São José dos Cordeiros	Juazeirinho
	São João do Cariri	Santo André
	Coxixola	Olivedos
	Pararí	Tenório





CPRM - Comando de Policiamento Regional II - CPRII	Patos	São José do Brejo do Cruz
	Condado	Belém do Brejo do Cruz
	Malta	São Bento
	Santa Teresinha	Paulista
	São José de Espinharas	Mato Grosso
	Vista Serrana	Lagoa
	Santa Luzia	Itaporanga
	Quixaba	Curral Velho
	São Mamede	Boa Ventura
	Passagem	Pedra Branca
	Várzea	Nova Olinda
	São José do Sabugi	Santana dos Garrotes
	Junco do Seridó	Serra Grande
	Salgadinho	São José de Caiana
	Areia de Baraúnas	Conceição
	Assunção	Santa Inês
	Teixeira	Ibiara
	Desterro	Diamante
	Cacimbas	Santana de Mangueira
	Cacimba de Areia	Piancó
	São José do Bonfim	Olho D'água
	Mãe D'Água	Igaracy
	Maturéia	Aguiar
	Livramento	Coremas
	Taperoá	Emas
	Cajazeiras	Catingueira
	Cachoeira dos Índios	Sousa
	Bom Jesus	Aparecida
	São João do Rio do Peixe	Marizópolis
	Santa Helena	Vieirópolis
	Uiraúna	Lastro
	Poço Dantas	Santa Cruz
	Poço de José de Moura	Nazerezinho
	Bernardino Batista	Pombal
	Joca Claudino	São Bentinho
	Triunfo	Cajazeirinhas
	São José de Piranhas	São José da Lagoa Tapada
	Carrapateira	São Francisco
	Monte Horebe	São Domingos de Pombal
	Bonito de Santa Fé	Princesa Isabel
	Catolé do Rocha	São José de Princesa





	Brejo dos Santos	Manaíra
	Bom Sucesso	Água Branca
	Jericó	Tavares
	Riacho dos Cavalos	Jurú
	Brejo do Cruz	Imaculada

CPRM - Comando de Policiamento Regional III - CPR III	Guarabira	Serra Redonda
	Pirpirituba	Gurinhém
	Pilõesinhos	Caldas Brandão
	Polões	Mamaguape
	Araçagi	Capim
	Cuitegi	Cuité de Mamaguape
	Alagoa Grande	Itapororoca
	Juarez Távora	Curral de Cima
	Alagoinha	Pedro Regis
	Mulungú	Jacaraú
	Belém	Lagoa de Dentro
	Caiçara	Rio Tinto
	Logradouro	Mataraca
	Sertãozinho	Marcação
	Duas Estradas	Baia da Traição
	Serra da Raiz	Solânea
	Itabaiana	Arara
	Mogeiro	Bananeiras
	Salgado de São Félix	Borborema
	Itatuba	Casserengue
	Pilar	Serraria
	Juripiranga	Araruna
	São Miguel de Itaipú	Cacimba de Dentro
	São José dos Ramos	Donas Inês
	Ingá	Riachão
	Riachão do Bacamarte	Tacima

12.8. ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da POLÍCIA MILITAR DA



PARAÍBA, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, inscrito no CNPJ sob nº. 08.907.776/0001-00, neste ato representado pelo Comandante Geral **SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº. 0744, de 01 de Abril de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.589 de 02 de Abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. XXXXX, XX, sala XXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, XXXX/ XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX SSP/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.000.000053.2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023-CPL, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, destinada ao atendimento das necessidades da polícia Militar da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa nº 016/2023-CPL, Processo nº 15.000.000053.2023 e na proposta comercial.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	97702	LOCAÇÃO de veículo tipo ÔNIBUS, com as seguintes características: capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros; com motorista devidamente habilitado, seguro total,	KM Rodado	60.000





		com no máximo 5 (cinco) anos de uso incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil, quilometragem livre. Obs.: é de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a – Lei nº 8.729/2008. Conforme documento em anexo.		
2	92843	LOCAÇÃO de veículo tipo VAN intramunicipal, com as seguintes características: capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros; com motorista devidamente habilitado, seguro total, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. Incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: é de responsabilidade da contratada todos os custos necessários para a perfeita execução do serviço. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	Diária	20

1.4. Para fins de acionamento do serviço na modalidade KM rodado (item 1), considera-se para fins de pagamento, o deslocamento mínimo de 60 km rodados.

1.5. Do prazo de validade/garantia:

1.5.1. O prazo de validade/garantia do objeto encontram-se na proposta comercial da empresa e Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA:



2.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nº da R.O	Classificação Orçamentária
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



6. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. DO REAJUSTE:

8.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato especialmente designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba para exercer tal função.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



13. DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposições contidas em lei.

16. DO FORO:



16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA – PMPB

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

Cabedelo - Paraíba - 2023.



DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO - CEL QOC

Diretor de Apoio Logístico

Matrícula 520.624-3

Aprovo, em ____ de _____ de 2023.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC

Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba

Matrícula 520.650-2

